



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
FONE/FAX : (0\*\*43)-3538-8100 - e-mail: pmandira@uol.com.br

## **GABINETE DO PREFEITO**

---

### **PORTARIA N.º 9674, DE 08 DE JANEIRO DE 2014**

**SÚMULA:** Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso e dá outras providências.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o Município de Andirá;

**CONSIDERANDO** a necessidade do preenchimento de vagas para os cargos de Atendente da Casa Lar e Vigia Patrimonial;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear os membros da Comissão de Especial de Concurso para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Andirá destinado ao preenchimento de vagas para os cargos de Atendente da Casa Lar e Vigia Patrimonial.

**Art. 2.º** - Compete a Comissão Especial de Concurso acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do concurso público.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
FONE/FAX: (0\*\*43)-3538-8100 - e-mail: pmandira@uol.com.br

## **GABINETE DO PREFEITO**

---

**§ 1º** - A Comissão Especial de Concurso é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

**Art. 3.º** - A Comissão terá como integrantes as servidores MARIANA TIRONI DE CAMARGO, GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO e SILVANE MARCELA MAZUR.

**§ 1º** - A Comissão terá como Presidenta a Servidora MARIANA TIRONI DE CAMARGO, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,  
em 08 de janeiro de 2014, 71º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**